

Adesão de entidades cartão vida

CMPB.R.084



Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca
Telef.: 258 480 180 | Fax: 258 480 189 | NIF: 505676770
www.cmpb.pt | e-mail: geral@cmpb.pt

**Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca**

Identificação do/a Requerente

Nome / Designação:						
Domicílio / Sede:						
Freguesia:	Concelho:	Código Postal:				
BI / CC / Passaporte:	Validade:	NIF:	C.A.E.:			
Telefone:	Fax:	Email:				
Na qualidade de:	<input type="checkbox"/> Proprietário/a	<input type="checkbox"/> Usufrutuário/a	<input type="checkbox"/> Locatário/a	<input type="checkbox"/> Administração condomínio	<input type="checkbox"/> Outra qualidade:	

Requer a V.^a Ex.^a a adesão ao Cartão Vida.

Benefícios a conceder:

Descrição dos Bens ou Serviços	Percentagem de Desconto	Outras Vantagens
	%	
	%	
	%	
	%	
	%	
	%	
	%	
	%	

Declaração sob Compromisso de Honra:

- Declaro sob compromisso de honra proporcionar aos/às titulares do Cartão Vida descontos nos produtos ou serviços supra indicados ou outras vantagens definidas neste documento de adesão;
- Declaro que tomei conhecimento das disposições previstas no Regulamento do Cartão Vida, pelo que não poderei invocar o seu desconhecimento para justificar o seu não cumprimento;
- Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a adesão agora acordada vigora pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, se não for denunciada com a antecipação de um mês do seu termo.

Documentos a apresentar:

1. Fotocópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva;
2. Fotografia, logótipo ou imagem de marca em suporte digital para efeitos de divulgação dos apoios concedidos.
- Autorizo a notificação por via de correio eletrónico, cujo endereço é o acima indicado.

Pede deferimento,
Ponte da Barca, de de
O/A Requerente,

BI/CC: , emitido em Arquivo(BI):

Dados a preencher pelo(a) signatário(a), nos termos do DL 250/96, de 24 de Dezembro

A preencher pelo/a responsável pela verificação:

- O pedido está instruído com os elementos necessários.
- Existem deficiências ou omissões na instrução do pedido, tendo a pessoa requerente sido informada da provável rejeição liminar. Contudo, por sua insistência, foi aceite.